

SISTEMA DE ACESSO À UNIGRANRIO / EDITAL de 03 de Novembro de 2020.**Convocação para ingresso em cursos ofertados na modalidade a distância/semipresencial****(bacharelados, licenciaturas ou superiores de tecnologia), nas modalidades ENEM,****AGENDADO e HISTÓRICO ESCOLAR**

Sob a égide do **Regulamento do Processo Seletivo** – de leitura obrigatória – o Núcleo de Educação a Distância da UNIGRANRIO – NEAD torna público pelo presente Edital, com folhas sequencialmente numeradas, as normas para ingresso ocupando vagas iniciais nos cursos de bacharelado, de licenciatura e de tecnologia, ministrados a distância, obedecendo os dispositivos legais e as normas estabelecidas pela UNIGRANRIO na Resolução do CONSEPE nº 74/17 de 08 de agosto de 2017 e conforme opções descritas no indissociável **ANEXO I**.

1. Do Sistema de Acesso à UNIGRANRIO

1.1 – O Sistema de Acesso é aberto exclusivamente aos que já concluíram o ensino médio (2º grau), ou curso equivalente, e que disso possam dar prova mediante apresentação de documento fidedigno de escolaridade, conforme expressa determinação legal (Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, inciso II).

1.1.1 – Sendo as inscrições realizadas a distância e por meio eletrônico não há como depreender conivência da Instituição com a possível burla dos que, ignorando o ordenamento legal, se declaram, por conta própria, como já tendo concluído o Ensino Médio.

1.1.2 – Os concluintes do Ensino Médio que não apresentarem documentação comprobatória de conclusão desse nível de escolaridade, nos prazos estabelecidos neste Edital, independentemente dos fatores que determinarem tal situação, serão desclassificados tornando-se nulos, de pleno direito, todos os atos praticados, por não atendimento ao requisito, absolutamente, não excludente, imposto pela legislação educacional em vigor.

1.1.3 – A página da UNIGRANRIO contém as informações de início e término das inscrições ao Processo Seletivo e estas são realizadas através da Internet, no endereço www.unigranrio.br.

1.1.4 – Os cursos ofertados na modalidade a distância / semipresencial, em virtude de sua natureza diferenciada, tem seu funcionamento disciplinado por instrumento regulador da UNIGRANRIO intitulado “**Regulamento da EAD**”, obedecendo a **calendário próprio e diferenciado** e por ter, também, por sua natureza, calendário de atividades com realidade acadêmica distinta da modalidade presencial, em algumas fases e períodos do ano poderá haver a suspensão temporária do acesso inicial a uma ou mais opções de curso.

1.2. – Os candidatos que tenham se submetido ao Exame Nacional do Ensino Médio (modalidade ENEM) poderão se candidatar às vagas, apresentando documento comprobatório de seu desempenho.

1.3. – Aos candidatos que se submetem à modalidade AGENDADO é imposto o pagamento de taxa (informada nos atos de divulgação e da inscrição) podendo tal imposição ser revogada, total ou parcialmente, à critério da Entidade Mantenedora, sendo obrigatória a realização de prova agendada.

1.4. – Os candidatos inscritos na modalidade de vestibular HISTÓRICO ESCOLAR, serão isentos da realização da prova de vestibular e consequentemente do pagamento da taxa do item 1.3.

1.5. – Os cursos autorizados a funcionar sob a égide da autonomia universitária estão sendo ou serão submetidos a processo de reconhecimento do MEC, nos termos da legislação educacional em vigor.

2. Do quadro de informações fundamentais

2.1. – No desfecho deste Edital, são encontrados os quadros que identificam os Polos de funcionamento (**Anexos II e III**) dos cursos ofertados na modalidade a distância, o número dado a cada opção (a ser inserido pelo candidato no momento de sua inscrição), o ato legal de seu funcionamento e as vagas do Concurso.

3. Das inscrições

3.1. – As inscrições para o Processo Seletivo nas modalidades ENEM, AGENDADO e HISTÓRICO ESCOLAR são realizadas pelo candidato através no Portal da UNIGRANRIO (www.unigranrio.br).

3.2. – As inscrições também poderão ser realizadas nos *campi*, unidades e polos da EAD da UNIGRANRIO e estarão restritas aos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento destes, conforme informado na página da UNIGRANRIO (www.unigranrio.com.br/unidades).

3.3. – O candidato na modalidade agendado, que se inscrever e não comparecer à prova agendada ou que não tenha sido classificado em uma prova de seleção poderá prestar outra prova, mediante nova inscrição e agendamento de data e horário.

3.2. – No caso do vestibular na modalidade AGENDADO, em caso de não comparecimento à prova ou desistência na participação do Processo Seletivo, não haverá devolução da taxa de inscrição paga.

3.3. – O candidato da modalidade AGENDADO com necessidades especiais poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, no ato da inscrição, indicando as condições necessárias para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações. Esses candidatos, a princípio e comprovadas as necessidades, realizarão as provas em locais adequados, designados pela UNIGRANRIO.

3.4. – O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, bem como a conferência dos dados constantes no comprovante de inscrição.

4. Do processo seletivo

4.1. – Para participar do Processo Seletivo, que contempla as modalidades ENEM, AGENDADO e HISTÓRICO ESCOLAR, o candidato deverá acessar a página da UNIGRANRIO na Internet onde lhe serão fornecidas todas as informações tidas pela CESU como indispensáveis à sua participação.

4.2. – A modalidade ENEM é direcionada exclusivamente ao candidato que já tenha sido submetido ao **Exame Nacional do Ensino Médio** promovido pelo Ministério da Educação.

4.2.1. – Os candidatos inscritos na modalidade ENEM deverão apresentar o **Boletim de Resultados do Participante**, relatório individual, contendo os dados de seu desempenho e concorrerão às vagas nos limites da opção realizada (curso/polo) ou, se o for o caso, aos limites impostos pelo calendário acadêmico, desde que comprovem rendimento satisfatório, respeitados os critérios de avaliação do ENEM.

4.3. – Os candidatos inscritos por HISTÓRICO ESCOLAR deverão apresentar no polo de inscrição a documentação referente à conclusão do ensino médio (2º grau), ou curso equivalente, e que disso possam dar prova mediante apresentação de documento fidedigno de escolaridade, conforme expressa determinação legal (Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, inciso II), além da entrega da DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, conforme ANEXO IV.

4.3.1. A classificação do candidato inscrito nessa modalidade resultará da média global obtida pelo cômputo das médias / notas obtidas no último ano ou módulo do curso do Ensino Médio, sempre com o arredondamento para duas casas decimais.

4.3.2. A classificação dos inscritos nessa modalidade será pela ordem decrescente, da maior para a menor média, até o limite das vagas ofertadas neste edital.

4.3.3. Todas as turmas ofertadas na modalidade educação à distância, são criadas na sede, onde todos os alunos são enturmados e compartilham as turmas conforme disciplina, curso e limite de vaga.

4.3.4. O número de vagas ofertados por curso serão igualmente divididos entre os polos relacionados nos Anexos II e III, e em função da demanda ou estrutura, as vagas podem ser remanejadas entre polos.

4.3.5. Em caso de inviabilidade operacional de um polo, o total das vagas nele oferecidas será remanejado para os demais polos em funcionamento, com a concordância dos alunos regularmente matriculados.

4.3.6. No casos de candidatos ocupando idêntica classificação, o desempate será feito considerando a idade dos mesmos, priorizando os mais velhos.

4.4. – A modalidade AGENDADO destina-se aos candidatos que apesar de já terem finalizado o ensino médio, ainda não possuem o histórico escolar referente ao mesmo. Os inscritos nesses casos serão submetidos à prova de vestibular agendado.

4.4.1. A prova, que tem caráter exclusivamente eliminatório, compreende a elaboração uma redação em língua portuguesa, acerca de tema proposto pela Comissão do Vestibular, em forma dissertativa ou narrativa, de acordo com as exigências contidas na folha de prova. Espera-se que o candidato, no ato de escrever, demonstre, de forma mínima aceitável, obediência às normas cultas da Língua, clareza, concisão e, no ato de opinar, revele nível cultural entendido como mínimo aceitável. Esta, deverá ser feita com caneta esferográfica, azul ou preta, sendo a pontuação mínima 50 (cinquenta) para aprovação no processo seletivo, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem).

4.4.2. Na data agendada para a realização da prova, o candidato deverá estar presente no local com, pelo menos, meia hora de antecedência, munido de documento de identidade original e dos respectivos comprovantes de inscrição e de pagamento.

4.4.3. – Não será concedida segunda chamada, revisão ou vista de prova e recontagem de pontos.

4.5. – Será excluído do Processo Seletivo o candidato que apresentar documentação inidônea ou preencher os formulários de inscrição com dados incorretos.

4.6. – O resultado do processo seletivo é enviado ao candidato via e-mail cadastrado.

5. Da matrícula

5.1 – Os candidatos classificados obterão o material a ser utilizado na matrícula pela Internet, incluindo o boleto de pagamento da primeira parcela da semestralidade e **serão orientados de como obtê-lo e dos prazos no polo de inscrição.**

5.1.1 – O boleto acima referido será pago preferencialmente na rede bancária.

5.2 – Caso haja a matrícula do candidato – um retrato deve ser anexado à documentação para, sem ônus, ser emitida a primeira via de sua Carteira de Identidade Estudantil (Lei Estadual n.º 5460, de 3/6/2009), atendidas às seguintes exigências:

5.2.1 – Ter acessado o Portal e obtido, por impressão, material para instruir a matrícula.

5.2.1.1 – COMPROVANTE DE PAGAMENTO E CARTÃO DE ASSINATURA

5.2.1.2 – PRÉ-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (2 (duas) vias já previamente assinadas)

5.2.1.3 – PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.

5.2.1.4 – ATENÇÃO! Se menor de 18 anos o candidato se obriga a fazer o cadastramento do responsável legal, imprimir o “Termo de Responsabilidade” e o “Protocolo de Entrega” [a ser por ele assinado (que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da identidade)] e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência.

5.2.1.4.1 – Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.

6. Da efetivação da matrícula

6.1 – Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos: pessoais, de escolaridade e outros; comprovantes, a saber:

6.1.1 DIPLOMA ou CERTIFICADO de conclusão do ensino médio (original e duas cópias) ou declaração de conclusão (documento original, atualizado e de aceitação provisória)

6.1.2 HISTÓRICO escolar do ensino médio (original e duas cópias)

6.1.3 CERTIDÃO de nascimento ou casamento (uma cópia)

6.1.4 IDENTIDADE – documento oficial de identificação com foto (uma cópia)

6.1.5 TÍTULO DE ELEITOR (se maior de 18 anos, uma cópia)

6.1.6 CPF (uma cópia)

6.1.7 OBRIGAÇÕES MILITARES (uma cópia, se do sexo masculino)

6.1.8 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO CALOURO (uma cópia)

6.2 - O candidato da modalidade HISTÓRICO ESCOLAR deverá apresentar além dos documentos relacionados acima, a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, conforme ANEXO IV deste Edital.

7. Dos valores a serem pagos

7.1 – Os valores a serem pagos em contrapartida aos serviços prestados pela UNIGRANRIO, sem os descontos escalonados no calendário de pagamento estabelecido pela Entidade Mantenedora; os valores fixados para as parcelas das novas turmas dos cursos em funcionamento nos *campi* e em todas as unidades da UNIGRANRIO (já incluindo os descontos a título de bolsas de estudo, incentivadoras à qualificação profissional) estão claramente informados nos procedimentos de inscrição.

7.2 – Sendo as bolsas de estudo um benefício concedido pela Entidade Mantenedora da UNIGRANRIO, a esta é reservado o direito exclusivo de manter, alterar, diferenciar por *campi*, unidades, habilitações, modalidades ou turnos de estudo ou, ainda, extinguir valores e datas desses descontos, sem que tal medida represente qualquer mudança nos valores integrais preestabelecidos.

7.3 – Com fulcro no estabelecido no item anterior (7.2), é vedado ao aluno da UNIGRANRIO questionar a concessão, alteração, diferenciação ou extinção de descontos incidentes sobre o valor da prestação dos serviços, bem como pretender manter inalterado o escalonamento de datas previsto no calendário de abatimentos.

8. Do acatamento ao Regulamento

8.1 – A leitura e compreensão do disciplinado no Regulamento da EAD são ações indispensáveis, e, no que for pertinente aplicar-se-á o previamente definido no Regulamento do Processo Seletivo da UNIGRANRIO, baixado pela CESU.

8.2. – A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente do Vestibular desta Instituição.

8.3. – Encontrando-se a EAD, no âmbito da UNIGRANRIO, em fase de franca expansão, há de se considerar que ao presente edital se seguirão outros, em sequência, ampliando o espaço geográfico de sua implantação em várias regiões do território nacional, sem afetar de forma direta ou indireta os polos arrolados já em funcionamento.

UNIGRANRIO, em Duque de Caxias, RJ

03 de Novembro de 2020

Marcia Loch

Diretora Acadêmica do NEaD

ANEXO I

Cursos de Graduação na modalidade a distância/semipresencial (EAD):

Curso	Ato Legal	Vagas
Bacharelado em Administração	Portaria MEC n.º 141 de 24/02/2014, DOU 25/02/2014.	1000
Bacharelado em Ciências Contábeis	Resolução CONSEPE 04/16, de 25 de abril de 2016	600
Bacharelado em Engenharia de Produção	Resolução CONSEPE n.º 04/16, de 25/04/2016	600
Engenharia Civil	Portaria DRI/ NEAd n.º 01/18, de 01 de Agosto de 2018.	400
Ciências Econômicas	Resolução CONSEPE n.º 91/17, de 8 de dezembro de 2017	300
Licenciatura em Física	Resolução CONSEPE n.º 102/17, de 8 de dezembro de 2017.	300
Licenciatura em História	Resolução CONSEPE n.º 98/17, de 8 de dezembro de 2017.	300
Licenciatura em Letras–Português	Resolução CONSEPE n.º 97/17, de 8 de dezembro de 2017.	300
Licenciatura em Matemática	Resolução CONSEPE n.º 95/17, de 8 de dezembro de 2017.	300
Licenciatura em Pedagogia	Resolução CONSEPE n.º 57/14, de 9/10/2014.	1000
Licenciatura em Educação Física	Resolução CONSEPE n.º 101/17, de 8 de dezembro de 2017.	300
Licenciatura em Ciências Biológicas	Resolução CONSEPE n.º 96/17, de 8 de dezembro de 2017.	300
Serviço Social*	Resolução CONSEPE n.º 94/17, de 8 de dezembro de 2017.	500
Superior de Tecnologia de Redes de Computadores	Resolução CONSEPE 04/16, de 25 de abril de 2016	400
Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução CONSEPE 04/16, de 25 de abril de 2016	400
Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Resolução CONSEPE n.º 93/17, de 8 de dezembro de 2017	300
Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Portaria MEC n.º 729 de 14/07/2017 DOU 17/07/2017.	600
Superior de Tecnologia em Gestão Financeira	Resolução CONSEPE n.º 066/15, de 06/04/2015, Resolução CONSEPE 23/16 de 15/08/2016 e Resolução CONSEPE n.º 31 /17 de 03/02/2017.	200
Superior de Tecnologia em Logística	Portaria MEC n.º 869 de 11/12/2018 DOU 12/12/2018.	400
Superior de Tecnologia em Marketing	Portaria MEC n.º 869 de 11/12/2018 DOU 12/12/2018.	250
Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	Portaria MEC 231 17/05/2019 DOU nº 95 pág. 44 20/05/2019	400

* O curso de Serviço Social só será ofertado para os polos / unidades que estejam situadas no estado do Rio de Janeiro, com exceção do Polo **FATENP** – Palhoça.

ANEXO II

Locais de oferta nas modalidades Educação à Distância/semipresencial: *Campi*/unidades da UNIGRANRIO, também divulgados no endereço www.unigranrio.com.br/unidades

Polo	Endereço do Polo e da realização das atividades presenciais programadas
Polo I	Campus I – Sede: Rua Professor José de Souza Herdy, nº 1.160, Bairro Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ.
Polo II	Campus I – Unidade Santa Cruz da Serra – Rua Rio Grande do Norte, nº 9, Bairro Santa Cruz da Serra, Duque de Caxias/RJ.
Polo III	Campus II – Rio de Janeiro/Lapa – R. da Lapa, nº 86, Centro, Rio de Janeiro/RJ.
Polo IV	Campus II – Rio de Janeiro/ Barra da Tijuca – Av. Ayrton Senna, nº 3.383, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/Rio de Janeiro.
Polo V	Campus II – Rio de Janeiro/Unidade Carioca – Avenida Vicente de Carvalho, 909, Vicente de Carvalho, Rio de Janeiro/RJ.
Polo VI	Campus III – Silva Jardim, Rodovia BR 101, nº Km 244, Imbaú, Silva Jardim/RJ.
Polo VII	Campus IV – Magé, Rua João Valério, nº 654, Bairro Centro, Magé/RJ.
Polo VIII	Campus V – São João do Meriti, Rua da Matriz, nº 204, Centro, São João de Meriti/RJ.
Polo IX	Campus VI – Macaé, Av. Atlântica, nº 854, Praia Campista, Macaé/R J.
Polo X	Campus VII – Nova Iguaçu, Avenida Dr. Mário Guimarães n.º 894, Centro, Nova Iguaçu, RJ.
POLO XI	FATENP – Palhoça, SC, Avenida Vidal Procópio Lohn n.º 1081, Loteamento Nova Palhoça, Palhoça, SC.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, (INSERIR NOME COMPLETO), (INSERIR qualificação completa: nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da cédula de identidade RG (INSERIR NÚMERO DA IDENTIDADE), residente no (INSERIR ENDEREÇO COMPLETO), DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos apresentados conforme relação abaixo são cópias de documentos originais e oficiais, e a assinatura feita por mim e aposta ao final deste documento é verdadeira.

Relação cópias de documentos entregues:

- DIPLOMA ou CERTIFICADO de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão (documento de aceitação provisória).
- HISTÓRICO escolar do ensino médio.
- CERTIDÃO de nascimento ou casamento.
- IDENTIDADE – documento oficial de identificação com foto.
- TÍTULO DE ELEITOR (se maior de 18 anos).
- CPF (uma cópia).
- OBRIGAÇÕES MILITARES (se do sexo masculino).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

INSERIR LOCAL e DATA

(Nome do candidato e Assinatura)